



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 189/2026

PROCESSO Nº 2457/2026

ID: 2026.024E0700001.09.0089

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2026 ART. 75, II da Lei 14.133/21

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE KITS NATALIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO E A EMPRESA 42.674.112 CÍCILIA NUNES LAMEIRA.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO - ES**, com sede na Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.386/0001-87, representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **THIAGO LOPES PESSOTTI**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **42.674.112 CÍCILIA NUNES LAMEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.674.112/0001-78, localizada na Rua Santa Maria, nº 24, Jardim Campo Grande, Cariacica/ES – CEP: 29.141-484, representada neste ato pela Sra. **CÍCILIA NUNES LAMEIRA**, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Legislação em vigor, de acordo com os termos do Processo nº 2457/2026, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipulada que não contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pela Lei 14.133/21 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art.92, I e II)

1.1. O objeto do presente contrato é aquisição de kits natalidade para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com a Resolução nº 021/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social de Dores do Rio Preto, com o objetivo de atender às demandas da política municipal de assistência social, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** e Relação de Itens em anexo:

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O termo de referência que embasou a contratação;

1.2.2. O edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o aviso de dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

2.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os produtos e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

desempenho dos produtos contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato

2.3. É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o contrato sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela a execução dos serviços aqui ajustado, a contratante pagará à contratada, o valor de R\$ 49.884,00 (quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.2. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei 14.133/21, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, devidamente atestado pela Secretaria Municipal requisitante, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para Pagamento.

5.2. O valor do contrato será reajustado anualmente pelo índice IPCA tendo como data base a data de elaboração do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEXTA – MODELO DE GESTÃO

6.1. O prazo para a entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão e envio da Autorização da Fornecimento por meio de e-mail, AR ou qualquer outro meio disponibilizado pela contratada.

6.2. Fica responsável pela Gestão do contrato a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Maria Izabel de Souza, ou quem a suceder, e Fiscalização Contratual a Escriturária, Sra. Poliana Brinati Silva Macedo, ou quem a suceder.

6.3. A entrega será realizada no CRAS- Centro de Referência de Assistência Social, situado a Rua Edson Crisantoni de Araújo, nº35, Centro, Dorés do Rio Preto- ES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional Programática: 317 110001 08 244 0050 2.031

Unidade Orçamentária: 001

Função: 08

Subfunção: 244

Programa: 0050

Projeto/Atividade: 2.031

Elemento Despesa: 33903200000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de Recurso: 150000000000, 166500000007 e 166100000000

Ficha: 317

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- c) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;
- d) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- e) Assinar e entregar/postar o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do mesmo, ou instrumento equivalente via e-mail ou convocação.
- f) Entregar os kits natalidade devidamente montados, completos e acondicionados para distribuição, observando rigorosamente as especificações, quantidades e composição definidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela conferência e organização dos itens que compõem cada kit antes da entrega à CONTRATANTE.

8.2. Compete a CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.1.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.1.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 8.2 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.1.3. **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas a,b do subitem acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2. **Multa:** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de 10% do valor do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

10.2. A contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

10.2.1. inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;

10.2.2. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.2.3. atraso injustificado na entrega dos materiais/serviços;

10.2.4. decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

10.2.5. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município prejudique a execução do Contrato;

10.2.6. a subcontratação total ou parcial dos materiais contratados sem a prévia autorização da PMDRP;

10.2.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

- 12.1. É eleito o Foro de Dorés do Rio Preto para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
- 12.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Dorés do Rio Preto-ES, 24 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES
THIAGO LOPES PESSOTTI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

42.674.112 CÍCILIA NUNES LAMEIRA
CÍCILIA NUNES LAMEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____

2) Nome: _____



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO DE ITENS

Dispensa Nº 000091/2026

Processo: 002457 / 2026

Contrato Nº 000189/2026

Empresa: 42.674.112 CÍCILIA NUNES LAMEIRA

CNPJ: 42.674.112/0001-78

Endereço: RUA CASTELO BRANCO, 90 - ROSA DA PENHA - CARIACICA - ES - CEP: 29143362

00000039 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Ficha/Fonte: 00317-166100009999							
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000001	00006336	BANHEIRA	BANHEIRA - Material de polipropileno tipo ergonômica. Capacidade de água: 32 litros, com porta sabonete, peso aproximado suportado pelo produto até 20 kg. Dimensões aproximadas (L x A x P): 52 x 23,5 x79 cm. Cor Branca ou Verde.	UNI	60,000	54,900	3.294,000
000002	00029181	COBERTOR	COBERTOR - Polar fleece, tamanho 1,10m x1,50, material flanela, cor bege.	UNI	120,000	40,000	4.800,000
000003	00027584	CONJUNTO	CONJUNTO MANGA LONGA- Camisa manga longa e calça sem pés, composição 1/2 malha penteada 100%. Idade recomendada de 0 a 06 meses, cores verde, amarelo e branco.	UNI	120,000	22,000	2.640,000
000004	00027584	CONJUNTO	CONJUNTO MANGA CURTA- Camiseta manga curta e short, composição 1/2 malha penteada 100%. Idade recomendada de 0 a 06 meses, cores verde, amarelo e branco.	UNI	120,000	16,000	1.920,000
000005	00027584	CONJUNTO	CONJUNTO PAGÃO - Manga longa, calça de pé com elástico e body regata, cores e estampas unissex, 100% algodão, tamanho 0 a 3 meses.	UNI	120,000	26,000	3.120,000
000006	00027080	FRALDA DE BOCA	FRALDA DE BOCA - Tecido de algodão, pacote com 03 unidades.	UNI	120,000	15,000	1.800,000
000007	00024949	FRALDA DE TECIDO	FRALDA DE TECIDO - Tecido de algodão, pacote com 05 unidades.	UNI	120,000	12,000	1.440,000
000008	00023125	FRALDA DESCARTÁVEL	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P - Pacote com 44 unidades – até 6 kg.	UNI	240,000	47,900	11.496,000
000009	00023125	FRALDA DESCARTÁVEL	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO RN - Pacote com 20 unidades – Até 4,0 kg.	UNI	60,000	34,900	2.094,000
000010	00027510	MACACÃO	MACACÃO - Manga longa sem pé em suedine 100% algodão, cores e estampas unissex, tamanho 0 a 06 meses.	UNI	240,000	22,000	5.280,000
000011	00023404	MANTA FAVINHO.	MANTA DE FAVINHO - 100% algodão 01 peça, medidas aproximadas 88cm x 88 cm.	UNI	120,000	32,000	3.840,000
000012	00024951	MEIA	MEIA - Embalagem com 03 pares de meias para recém-nascido 0 a 04 meses com cores e estampas unissex. Composição 56% algodão, 41 % poliamida e 3% elastano.	UNI	240,000	16,500	3.960,000
000013	00030215	TOALHA DE BANHO	TOALHA DE BANHO - Tecido composição sponge 80%	UNI	120,000	35,000	4.200,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO

RELAÇÃO DE ITENS

algodão e 20% poliéster com detalhe em tricoline, forrada com malha 100% algodão, capuz. Dimensões do produto: (L x C): 70 x 90 cm.

Valor Total Ficha: 49.884,000
Valor Total Secretaria: 49.884,000
Valor Total Geral: 49.884,000